

01/02/2010 — michele.patrici

Data:

01/02/2010

Chamada (200 caracteres):

Designa membros para compor a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos. Pela CNA: Titular: Francisco Edilson Maia da Costa (titular) e Felipe Guedes Alvarenga (suplente)

#### PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto de 2 de setembro de 1998, na Portaria nº 530, de 12 de junho de 2008, e o que consta do Processo no 21000.001803/2006-55, resolve:

Nº 85 - Art. 1º Designar, para compor a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos, os membros representantes dos órgãos e entidades abaixo:

I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA:

a) Secretaria de Política Agrícola - SPA:

Titular: João Antônio Fagundes Salomão;

Suplente: Anna Carolina Fernandes Ferreira Alves;

b) Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC:

Titular: Alisson Luis Lima;

Suplente: Felipe José de Carvalho Corrêa;

c) Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB:

Titular: Débora de Moura;

Suplente: Rose Edna M. V. Ponde;

d) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:

Titular: Evandro Vasconcelos Holanda Júnior;

Suplente: Raymundo Rizaldo Pinheiro;

II - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA:

Titular: Diogo Santos Paula;

Suplente: Helbert Danilo Sá Freitas;

III - Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT:

Titular: Wilder da Silva Santos;

Suplente: Carlo Vito Borello Masoero Dourado;

IV - Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB:

Titular: João Nicélio Alves Nogueira;

Suplente: Flávia de Andrade Zerbinato Martins;

V - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA:  
Titular: Francisco Edilson Maia da Costa;  
Suplente: Felipe Guedes Alvarenga;

VI - Federação das Cooperativas de Lã do Brasil Ltda. - FECOLÃ:  
Titular: Álvaro Lima da Silva;  
Suplente: Carlos Cleber Dias Leal;

VII - Federação Brasileira dos Criadores de Ovinos Carne - FEBROCARNE:  
Titular: Eduardo Amato Bernhard;  
Suplente: Nilson Paulo Michel Missel;

VIII - Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal - SINDAN:  
Titular: Milson da Silva Pereira;  
Suplente: Emílio Carlos Salani;

IX - Sindicato dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Distrito Federal - SINCCO:  
Titular: Carlos Alberto Bastos Reis;  
Suplente: Daniela Oliveira Brandão;

X - Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S. A . - EMEPA:  
Titular: Wandrick Hauss de Sousa;  
Suplente: Paula Fernanda Barbosa de Araújo Lemos;

XI - Associação Brasileira de Criadores de Ovinos - ARCO:  
Titular: Paulo Afonso Schwab;  
Suplente: Paulo Sérgio Soares;

XII - Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Minas Gerais - ACCOMIG:  
Titular: Aurora Maria Guimarães Gouveia;  
Suplente: Maria Pia Mattos Souza Lima de Paiva Guimarães;

XIII - Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC:  
Titular: Carlos Alberto Ribeiro Roma;  
Suplente: Rozangela Maria Lopes Ferreira;

XIV - Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bahia - ACCOBA:  
Titular: Hélcio Alves de Souza;  
Suplente: Luiz Alberto Vicente Teixeira;

XV - Associação Paulista de Criadores de Ovinos - ASPACO:  
Titular: Arnaldo dos Santos Vieira Filho;  
Suplente: Márcio Armando Gomes de Oliveira;

XVI - Associação Brasileira das Pequenas e Médias Cooperativas e Empresas de Laticínios - G100:  
Titular: Paulo Roberto Celles Cordeiro;  
Suplente: Wilson Massote Primo;

XVII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:  
Titular: Ênio Queijada de Souza;  
Suplente: Fátima da Costa Lamar;

XVIII - Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil - CICB:  
Titular: Sérgio Aloys Heeger;  
Suplente: Luiz Augusto Siqueira Bittencourt.

Art. 2º Designar o senhor Francisco Edilson Maia da Costa, para o encargo de Presidente da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Caprinos e Ovinos, e a senhora Sônia Azevedo Nunes, para o encargo de Secretária da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 306, de 18 de dezembro de 2006, a Portaria nº 266, de 10 de setembro de 2007, e os arts. 2º e 3º da Portaria nº 138, de 30 de maio de 2006.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**